



Código de Ética e Conduta

06.05.2022

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Sumário

1.	Objetivo	4
2.	Abrangência	4
3.	Regras	5
I.	MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES	5
II.	NA RELAÇÃO ENTRE OS COLABORADORES	7
III.	NA RELAÇÃO COM OS CLIENTES E <i>STAKEHOLDERS</i>	9
IV.	NA RELAÇÃO COM TERCEIROS	10
V.	NA RELAÇÃO COM CONCORRENTES	10
VI.	NA RELAÇÃO COM SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	11
VII.	NA RELAÇÃO COM COMUNIDADE E MEIO AMBIENTE	11
VIII.	NA RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO	11
IX.	EM RELAÇÃO AO USO DOS RECURSOS DA COMPANHIA	12
X.	EM RELAÇÃO À CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	13
XI.	RELAÇÃO COM A IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS	14
XII.	EM RELAÇÃO A ATIVIDADES POLÍTICAS E RELIGIOSAS	14
XIII.	CONFLITO DE INTERESSES	15
XIV.	FAMILIARES DE COLABORADORES	15
XV.	RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE COLABORADORES	15
XVI.	ATIVIDADES PARALELAS	16
XVII.	BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	16
XVIII.	DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	18
XIX.	QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	18
XX.	NO RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS E INVESTIDORES	19
XXI.	AQUISIÇÕES, FUSÕES E OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS	19
XXII.	COMITÊ DE AUDITORIA	20
XXIII.	PROPRIEDADE INTELECTUAL	20
XXIV.	CUMPRIMENTO DO CÓDIGO	20
XXV.	MEDIDAS DISCIPLINARES	21
XXVI.	CANAL DE COMUNICAÇÃO: CANAL DIRETO	21
XXVII.	TREINAMENTO	21
XXVIII.	DICAS PARA REFLEXÃO	21

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

4. Anexos	23
ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	23
ANEXO II TERMO DE ESCLARECIMENTO E VALIDAÇÃO	23
5. Glossário	24
6. Ficha Técnica	25

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. Objetivo

A ética é o ideal de conduta humana, que orienta cada indivíduo sobre o que é bom e correto, visando ao bem comum.

No trabalho, deve pautar não apenas o teor das decisões (o que devo fazer), como também o processo para a tomada de decisão (como devo fazer).

A ATMA Participações S.A. e suas Controladas (“Companhia”) têm suas práticas orientadas pela transparência, honestidade, negociação justa e total cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis, princípios que pautam todas as suas atividades. Tem por objetivo a valorização de seus profissionais e procura disseminar, de forma fundamentada, a importância da ética e da moral.

A elaboração e divulgação deste Código de Ética (“Código”) torna claro esse compromisso nas suas responsabilidades diárias, buscando aprimorar seus produtos e serviços, garantindo qualidade total a seus usuários. Dessa forma, o objetivo do presente Código é esclarecer e orientar Colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros sobre quais são as atitudes esperadas e desejadas em todo e qualquer relacionamento que se estabeleça com a Companhia.

São estas:

- Zelar pela imagem da Companhia, para atuação no mercado de maneira honesta, justa, transparente e ética;
- Cumprir a legislação aplicável;
- Concorrer de modo saudável, responsável, leal e honesto; e
- Respeitar as relações humanas, baseando-se em princípios de igualdade e respeito à individualidade e dignidade, com relacionamentos livres de preconceitos de toda e qualquer natureza, sejam eles por origem ou condição social, religião, gênero, cor, etnia, idade, orientação sexual, preferências políticas, condições físicas, ou qualquer outra forma de discriminação.

Uma boa relação entre colaboradores, dirigentes, clientes e fornecedores é o que a ATMA busca de forma contínua, para que a reputação da Companhia continue sendo um dos seus ativos mais importantes.

2. Abrangência

Este Código se aplica a todos os colaboradores internos e externos, incluindo os membros da Diretoria, os clientes, fornecedores, parceiros e quaisquer terceiros que mantenham relação comercial com a ATMA e suas Controladas. Para fins do nosso Código, todas essas pessoas serão chamadas de “Colaboradores”.

A ATMA possui forte compromisso com condutas éticas e atitudes que reforcem os seus princípios e valores.

Lembre-se: você faz parte desta Companhia!

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

3. Regras

Desde sua fundação, a ATMA promove o constante aprimoramento de suas práticas de governança, pautando-as pela transparência e total cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades. Seu Programa de Integridade se orienta pelas melhores práticas nacionais e parâmetros internacionais.

Este Código de Ética, um dos pilares do Programa de Integridade, tem como objetivo esclarecer e orientar sobre quais são as condutas esperadas em todo e qualquer relacionamento que se estabeleça com a Companhia.

Como nosso Colaborador, cabe a você segui-lo e divulgá-lo, sempre que necessário, aos novos colegas, contribuindo para a manutenção de um bom ambiente de trabalho, para o respeito nas relações entre todos os colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros.

I. MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES

Missão

Conectar Companhias e pessoas para evoluírem juntas.

Visão

Evoluir junto com parceiros consumidores na construção de um relacionamento produtivo.

Princípios

- Valorização das pessoas e de seus direitos individuais;
- Apoio ao desenvolvimento pessoal;
- Respeito e apoio à vida em comunidade;
- Apoio à liberdade de iniciativa;
- Transparência nas decisões e na gestão;
- Conduta ética como base de todas as relações.

Valores

Nossos valores orientam nosso comportamento e influenciam nossas decisões.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A melhor forma é criar juntos

- Trabalhamos com times multidisciplinares para trazer, além do olhar individual das disciplinas, uma visão integral ao relacionamento e, assim, impulsionar a criação de soluções mais relevantes;
- Criamos nossas soluções em conjunto com nossos clientes, aproveitando a expertise de cada um;
- Nutrimos relações próximas que criam valor para todas as partes;
- Com um perfil consultivo, nos tornamos um parceiro estratégico para os nossos clientes; e
- Nos associamos a parceiros para acelerar a inovação.

Responsabilidade é inegociável

- Somos listados no Novo Mercado da B3 e atuamos com o mais elevado padrão de governança corporativa;
- Agimos com integridade e transparência junto a todos os nossos públicos;
- Garantimos a Segurança da Informação em nossas operações;
- Temos uma preocupação genuína com nossos colaboradores.

Somos todos parte do show

- Valorizamos nossas pessoas e incentivamos cada um a contribuir com novas ideias na construção de experiências ainda mais cativantes;
- Criamos ambientes inspiradores, que tornam o trabalho mais leve e divertido;
- Buscamos desenvolver nossos colaboradores e impulsionar o potencial de cada um. São cerca de 20 mil pessoas na linha de frente, criando a experiência dos consumidores;
- Para nós, atrair e desenvolver os talentos mais brilhantes é parte da nossa estratégia; e
- Para entregar a melhor experiência para o consumidor final, todos os papéis são importantes, todos são protagonistas.

Os consumidores estão sempre no centro

- Para nós, tecnologia é meio e experiência é fim. Nossas soluções são criadas com o olhar para a experiência final oferecida aos consumidores;
- Repensamos constantemente nossas ofertas, a fim de encontrar oportunidades de simplificação e automatização;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Valorizamos e reconhecemos nossos colaboradores com base na experiência que oferecem aos consumidores de nossos clientes; e
- Somos incansáveis quando se trata de atender às demandas e expectativas dos consumidores.

Compromisso com resultados é fundamental

- Somos obstinados por performance e excelência operacional. Buscamos os melhores resultados sempre;
- Não buscamos apenas resultados de curto-prazo, temos compromisso com resultados sustentáveis;
- Não sacrificamos a experiência do consumidor final em troca de ganhos imediatos; e
- Acreditamos no poder de soluções “ganha-ganha”. Buscamos gerar valor para nossos colaboradores, acionistas, parceiros, clientes e para as comunidades onde atuamos.

II. NA RELAÇÃO ENTRE OS COLABORADORES

A ATMA valoriza um ambiente de trabalho digno, responsável e justo, entendendo que isto é fundamental para que seus Colaboradores exerçam suas atividades adequadamente e para que alcancem desenvolvimento profissional e pessoal. Para isso, buscamos promover relações fundamentadas nos seguintes valores:

- Respeito mútuo entre os Colaboradores por meio de tratamento justo, igualitário e sem discriminações;
- Liderança sadia, que proporcione condições de desenvolvimento e tratamento digno a todos os membros da equipe;
- Colaboradores que desempenhem suas atividades de modo profissional e com as habilidades necessárias para o exercício adequado de suas funções;
- Igualdade de oportunidades nos processos seletivos para promoções internas e contratação de novos Colaboradores.

Além disso, temos por princípios:

- a) Assegurar a todos os Colaboradores os direitos previstos na legislação brasileira (CLT), bem como os resultantes de acordo e/ou convenção coletiva;
- b) Respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, a Convenção das Nações Unidas para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) Atender aos requisitos sociais, com base na Norma Internacional de Responsabilidade Social (SA 8000), tais como:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Não utilizar ou apoiar a utilização de trabalho infantil (trabalho de menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), inclusive em fornecedores e subcontratados;

- Não utilizar ou apoiar a utilização de trabalho forçado ou compulsório, nem a retenção de qualquer tipo de documento de identificação, depósitos, salário ou qualquer parte dele, benefícios ou qualquer outra propriedade do profissional, como condição para que o mesmo se torne ou mantenha-se Colaborador da Companhia;

- Fornecer treinamento periódico sobre saúde e segurança no trabalho, inclusive no próprio local de realização das atividades laborais, incluindo os Colaboradores novos e que foram transferidos de localidade;

- Fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado às atividades laborais do Colaborador, bem como treinamento sobre o uso correto do mesmo;

- Respeitar o direito de seus Colaboradores de filiarem-se ao Sindicato, bem como de negociar coletivamente suas reivindicações, respeitando as limitações impostas pela legislação brasileira, ou seja, o Colaborador pode filiar-se ao Sindicato de sua categoria profissional, ou ao Sindicato da categoria a que a Companhia está associada;

- Não apoiar qualquer tipo de discriminação relacionada à etnia, nacionalidade, classe social, nascimento, religião, deficiência, sexo, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição, seja na contratação, remuneração, promoção, acesso a treinamento, encerramento de contrato ou aposentadoria; e

- Não apoiar qualquer tipo de assédio sexual, moral ou punição física, nem permitir qualquer comportamento ameaçador, abusivo, explorador ou sexualmente coercitivo.

d) Manter um ambiente propício ao fluxo de ideias e inovações entre Colaboradores, com foco na melhoria contínua; e

e) Garantir que, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais Colaboradores, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências (NR-9 – item 9.6.3).

A ATMA valoriza Colaboradores que possuem atitude pessoal e profissional pautada nos princípios e valores da Companhia e incentiva seus Colaboradores a:

- Assumirem os erros de maneira honesta e transparente;
- Avisarem ao gestor sobre erros e equívocos o mais rápido possível, para rápida tomada de providências, evitando que os problemas se agravem; e
- Questionarem orientações que sejam contrárias aos princípios e aos valores da Companhia.

A ATMA entende que a privacidade é um direito de todos, sendo ela necessária e fundamental para uma existência saudável. Sendo assim, assegura o respeito à individualidade de seus Colaboradores e recomenda que estes conduzam suas vidas de modo correto, justo e íntegro, buscando evitar situações que possam refletir negativamente em sua reputação ou na imagem da Companhia.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A ATMA busca e valoriza a diversidade entre seus Colaboradores, reconhecendo que a diversidade de pessoas enriquece a Companhia e é essencial para a criatividade e crescimento dos negócios. Como Companhia, estamos comprometidos com o conceito, com a prática de oportunidade igual de trabalho e com o tratamento sem preconceitos de todos os indivíduos.

É função da Companhia proporcionar um ambiente de trabalho livre de intimidações, hostilidades ou abusos contra os Colaboradores, sejam tais atos eventualmente praticados por supervisores, colegas ou pessoas de fora da Companhia. Entre os comportamentos de abuso estão aqueles considerados como ofensivos ao indivíduo ou grupos, tais como insinuações de conotação sexual, comentários maliciosos, sexistas ou racistas, piadas étnicas ou insultos religiosos, se tal comportamento interferir na performance de um Colaborador ou criar um ambiente de trabalho intimidante, hostil ou ofensivo.

Qualquer tratamento discriminatório ou abusivo a Colaboradores, fornecedores ou clientes que viole os valores da nossa Companhia ou a legislação aplicável estará sujeito a medidas disciplinares.

III. NA RELAÇÃO COM OS CLIENTES E STAKEHOLDERS

Durante sua experiência profissional, nossos Colaboradores se relacionarão direta ou indiretamente com muitos dos públicos que dividem experiências com a ATMA. Eles vão desde os clientes e consumidores atendidos, até a sociedade em geral, passando por acionistas e investidores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, concorrentes, mídia, setor público, sindicatos e comunidade.

Para quaisquer desses relacionamentos, esperamos sempre: honestidade, integridade, respeito, empatia, gentileza e entendimento. Em relação aos clientes e consumidores atendidos pela ATMA, destacamos especialmente o dever de tratar os assuntos conforme solicitação feita, disponibilizando todas as informações necessárias ao registro de opiniões ou encaminhamento de reclamações, mantendo o sigilo e privacidade das informações.

Em todos os relacionamentos mantidos entre os colaboradores ATMA com qualquer parte, **NÃO É TOLERADO**: corrupção, suborno, coação, mentira, fraude, desrespeito ou qualquer forma de ilegalidade ou abuso.

Os colaboradores ATMA devem se relacionar com o setor Público de forma honesta e transparente, cumprindo toda a legislação aplicável, com destaque para a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e sua respectiva regulamentação (Decreto nº 8.420/2015), além da Política Anticorrupção e de Integridade e da Política de Relacionamento com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas da ATMA, bem como qualquer legislação transnacional que vier a ser aplicada a seus negócios.

Consideramos extremamente importante o sigilo de informações estratégicas e confidenciais. As informações do cliente deverão ser protegidas.

Os Colaboradores da ATMA não poderão fazer uso não autorizado das informações fornecidas pelo cliente, especialmente as informações estratégicas e confidenciais.

Se tiver acesso a informações do cliente:

- Usar somente conforme autorização expressa do cliente;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Proteger todos os registros, papéis e itens eletrônicos confidenciais do cliente;
- Não compartilhar informações com terceiros sem permissão prévia por escrito do cliente;
- Todas as informações requeridas por terceiros devem ter permissão prévia por escrito do cliente, exceto nos casos em que, por lei ou determinação judicial, ou qualquer outro ato emanado de autoridade governamental, a Companhia seja obrigada a fazê-lo. Neste caso, o cliente será notificado imediatamente do motivo que está compelindo a ATMA a efetuar a divulgação.

Lembre-se: Fazemos tudo para que nossos clientes façam o melhor!

IV. NA RELAÇÃO COM TERCEIROS

A contratação de terceiros pela ATMA deverá ocorrer com base em critérios técnicos, comerciais e objetivos, segundo as normas internas da Companhia. Para o nosso Código, o conceito de terceiros inclui fornecedores, representantes comerciais, distribuidores, despachantes, consultores, escritórios de advocacia, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais da ATMA.

Todos os terceiros devem passar por um processo de avaliação no qual será obrigatório o preenchimento do Questionário de Análise Prévia. Após o preenchimento do Questionário, será verificada a necessidade de se realizar o procedimento denominado *Due Dilligence* de Integridade, que será conduzido pelo Departamento de *Compliance*. A *Due Dilligence* de Integridade terá como finalidade identificar e mitigar eventuais riscos envolvendo o relacionamento com terceiros.

Situações de dúvidas deverão ser levadas à área de *Compliance*.

Reforçamos que repudiamos o oferecimento ou aceitação de suborno, propina ou ato semelhante ou qualquer ato infracional à Lei Anticorrupção, efetuado direta ou indiretamente, sendo vedado que qualquer fornecedor, prestador de serviços ou parceiros de negócio pratique quaisquer desses atos em nome ou em favor da ATMA.

Mais detalhes e regras específicas encontram-se na Política de Relacionamento com Terceiros.

V. NA RELAÇÃO COM CONCORRENTES

A ATMA tem como princípio, em sua relação com concorrentes, a lealdade, respeitando e incentivando a prática da livre concorrência e as leis do livre mercado. Para o nosso Código, concorrente é qualquer Companhia que atue no mesmo ramo de atividade das Companhias da ATMA.

Todos os Colaboradores devem cumprir a legislação de defesa da concorrência (Lei nº 12.529/2011 – Lei de Defesa da Concorrência). A ATMA não tolera práticas anticoncorrenciais, tais como combinação de preços, divisão de mercado entre concorrentes ou qualquer outra prática que impeça um mercado livre, saudável e justo.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Os Colaboradores jamais devem compartilhar ou conversar sobre informações concorrencialmente sensíveis, tais como preços, faturamentos, condições comerciais, propostas, licitações, clientes, salários de funcionários, planejamentos, estratégias competitivas e perspectivas de mercado com concorrentes.

Mais detalhes e regras específicas encontram-se na Política de Defesa da Concorrência.

VI. NA RELAÇÃO COM SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE

A ATMA respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

Somente pessoas formalmente indicadas pela Diretoria estão autorizadas a representar a Companhia perante Sindicatos e Associações. A participação em reuniões no âmbito de Sindicatos e Associações depende de pauta clara e legítima.

Também no âmbito dos Sindicatos e Associações, os Colaboradores jamais devem compartilhar ou conversar sobre informações concorrencialmente sensíveis, tais como preços, faturamentos, condições comerciais, propostas, licitações, clientes, salários de funcionários, planejamentos, estratégias competitivas e perspectivas de mercado com concorrentes.

VII. NA RELAÇÃO COM COMUNIDADE E MEIO AMBIENTE

A ATMA, além de observar a legislação, promove o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a preservação do meio ambiente, a redução dos resíduos gerados e a reciclagem. A ATMA também estimula a participação de seus Colaboradores em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários, em ações de solidariedade e todas que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida e proteção da dignidade humana.

Prezamos por manter uma relação harmônica com a comunidade, sendo sempre receptivos a reclamações e sugestões favoráveis ao bem-estar de todos e do meio ambiente.

Acreditamos na Sustentabilidade como uma ferramenta de transformação, que colabora diretamente para o equilíbrio social, ambiental, econômico, e com a perenidade do nosso negócio. Reconhecemos os benefícios mútuos de se desenvolver e de construir relacionamentos com as comunidades localizadas no entorno das nossas atividades.

Mais detalhes e regras específicas encontram-se na Política de Responsabilidade Social.

VIII. NA RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

Todos os Colaboradores devem agir em conformidade com os mais altos padrões éticos e de integridade em toda interação com o Poder Público. Para o nosso Código, Poder Público é qualquer entidade ou órgão público que exerce as funções legislativas, executivas ou judiciárias.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Dessa forma, todos os Colaboradores devem cumprir as normas relacionadas à corrupção, especialmente as normas sobre os crimes contra a Administração Pública brasileira e estrangeira, dispostas no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), os crimes de corrupção previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8666/93), as infrações previstas na Lei Anticorrupção.

É estritamente proibido dar, oferecer ou prometer, diretamente ou através de terceiros, vantagem indevida a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada. Para nosso Código, vantagem indevida deve ser interpretada como qualquer benefício, mesmo que não seja em dinheiro, oferecido, dado ou prometido a um Agente Público para que ele pratique, retarde ou omita um ato de ofício.

É proibido obter qualquer vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, no âmbito de processos licitatórios ou durante a execução de contratos celebrados com o poder público. São proibidos também os pagamentos de facilitação, assim como o oferecimento de vantagem indevida na obtenção de licenças e na fiscalização, na regulação ou na autuação de órgãos e agências regulatórias.

Mais detalhes e regras específicas encontram-se na Política de Relacionamento com Poder Público.

IX. EM RELAÇÃO AO USO DOS RECURSOS DA COMPANHIA

É dever de todos os Colaboradores e terceiros proteger e usar os bens da Companhia com responsabilidade. O uso de bens da Companhia em proveito próprio, por interesses pessoais ou com qualquer finalidade ilegal ou antiética, configurará uma conduta contrária a este Código.

São compreendidos como ativos e recursos da ATMA: instalações, equipamentos, veículos, softwares, sistemas, telefonia, impressoras e materiais de escritório, sejam eles próprios, alugados ou arrendados. Insumos, produtos semiacabados e acabados também são considerados recursos da Companhia.

O horário de trabalho é dedicado ao cumprimento das atividades profissionais, conforme as atribuições profissionais de cada Colaborador e prestadores de serviço da ATMA. Por isso, deve ser utilizado com consciência e responsabilidade.

Os bens da ATMA devem ser utilizados exclusivamente para o bom andamento dos seus negócios, sempre considerando o bem-estar de todos. Além disso, é vedada a utilização de equipamentos da Companhia, incluindo computadores, para atividades ilegais ou antiéticas, como jogos de azar, pornografia e outros assuntos relacionados.

Não utilize os bens da Companhia, bens que estejam em sua posse ou informações privilegiadas para qualquer oportunidade de ganhos financeiros que surjam devido ao seu cargo.

O furto, roubo ou fraude envolvendo bens da Companhia, tangíveis ou intangíveis, deve ser comunicado imediatamente, e se praticado por Colaborador, fornecedor ou parceiro de negócios, o indivíduo responsável estará sujeito tanto a medidas disciplinares quanto às penalidades previstas em lei.

Todos os Colaboradores devem observar as regras definidas na Política de Segurança da Informação.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Os materiais cedidos pela ATMA para o desempenho das atividades deverão ser devolvidos no momento do desligamento do Colaborador, em estado adequado de conservação e uso.

X. EM RELAÇÃO À CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É fundamental garantir a confidencialidade das informações internas e não as divulgar sem prévia autorização.

É dever de todos os Colaboradores observar as seguintes condutas para manutenção da confidencialidade:

- Manter a confidencialidade das senhas de computadores, e-mails, sistemas e dispositivos eletrônicos;
- Não compartilhar ou emprestar *login* e senhas dos sistemas;
- Não divulgar informações que influenciem ou possam influenciar a imagem e resultados da ATMA;
- Não transmitir informações estratégicas e confidenciais da ATMA para Colaboradores e terceiros que não as utilizem na execução estrita de suas tarefas; e
- Ser discreto ao falar sobre assuntos da Companhia em locais públicos, principalmente se envolverem informações confidenciais, analisando se o local e o momento são apropriados, bem como a necessidade.

Tanto as informações públicas como as restritas sobre a Companhia e seus negócios formam a sua reputação e devem ser protegidas por todos os Colaboradores e parceiros.

As informações não públicas geralmente têm valor estratégico e devem ser utilizadas estritamente dentro das regras e padrões de divulgação internamente estabelecidos. Essas informações, ainda não divulgadas ao público em geral, devem ser protegidas por todos, mesmo fora do local de trabalho e do horário de expediente; isso inclui seus parentes, familiares e amigos. Tal conduta deve ser observada mesmo em caso de término do vínculo empregatício.

Documentos e registros da Companhia devem ser guardados ou descartados conforme classificação de confidencialidade e retenção de documentos.

A ATMA espera de seus colaboradores o manuseio adequado de documentos e informações, sigilo absoluto sobre transações realizadas e informações obtidas dos clientes, consumidores e parceiros atendidos; reporte imediato de suspeita ou casos de vazamento ou utilização indevida de informações restritas ou confidenciais, à área de *Compliance* ou utilizando o Canal Direto.

Todos os Colaboradores devem observar as regras definidas na Política de Segurança da Informação.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

XI. RELAÇÃO COM A IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS

A ATMA reconhece o valor da liberdade de expressão e mantém relacionamento com os veículos de comunicação baseado no respeito e na verdade. Para evitar a divulgação de informações indevidas ou em situações incorretas, somente pessoas formalmente indicadas pela Diretoria estão autorizadas a se pronunciar em nome da ATMA.

A ATMA acredita que a imprensa e os formadores de opinião têm um papel fundamental na construção e manutenção da imagem e reputação da Companhia. Por isso, a comunicação e o bom relacionamento com esses interlocutores são importantes.

A área de Comunicação Corporativa é responsável por acompanhar e gerir todo o relacionamento com a imprensa ou com grupo externo, orientando sobre dar entrevista para revistas, jornalistas e outras mídias, e participar de pesquisas e blogs de discussão.

Atenção! Qualquer solicitação da mídia deve ser encaminhada imediatamente à Diretoria de Comunicação Corporativa.

Compreendemos a importância das mídias sociais como meio de socialização e de manifestação de posições políticas, esportivas e culturais de seus usuários. Desta forma, entende-se que o Colaborador deve comportar-se de acordo com os princípios e valores da ATMA tanto no mundo real quanto no virtual.

Sendo o Colaborador responsável pelo conteúdo inserido em seus perfis sociais ou de terceiros, é importante estar atento a algumas questões:

- Não emitir juízo de valor ou opiniões sobre a Companhia, outros Colaboradores, parceiros, clientes ou concorrentes;
- Não realizar postagens com texto ou imagem interna do ambiente de trabalho; e
- Não divulgar informações que não sejam de domínio público, ou seja, que ainda não tenham sido divulgadas publicamente pela própria Companhia.

XII. EM RELAÇÃO A ATIVIDADES POLÍTICAS E RELIGIOSAS

A ATMA respeita as atividades políticas e religiosas praticadas por seus Colaboradores, observando as seguintes restrições:

- Não utilizar a imagem ou recursos da ATMA para realizar campanha política ou atividades religiosas;
- O cargo que o Colaborador ocupa não poderá ser utilizado para apoiar candidato ou partido político, nem instituição religiosa;
- As atividades políticas e religiosas não devem ser realizadas nas dependências da Companhia e/ou a serviço dela, como por exemplo, a panfletagem; e
- O exercício das atividades políticas e religiosas não deverá causar nenhum favorecimento ou prejuízo ao desempenho do Colaborador.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

XIII. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses poderá ocorrer quando os interesses individuais de qualquer Colaborador conflitarem com os interesses da Companhia. Os Colaboradores não poderão utilizar o poder de seu cargo, os bens da Companhia, bens que estejam em sua posse ou informações estratégicas, privilegiadas ou confidenciais, tanto da Companhia quanto de clientes, visando a obter qualquer oportunidade de ganhos financeiros para si ou para terceiros.

XIV. FAMILIARES DE COLABORADORES

A contratação de familiares de Colaboradores deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Só poderão atuar sem condição de subordinação direta, com aprovação da Diretoria da ATMA;
- Relações comerciais com fornecedores, parceiros e clientes que possuam relação familiar com Colaborador da ATMA deverão ser informadas à Diretoria;
- A contratação de familiares de Colaboradores como fornecedores, clientes e parceiros somente poderá ser realizada com anuência prévia da Diretoria Estatutária;
- Candidatos indicados por Colaboradores da ATMA participarão do processo seletivo, sem qualquer tipo de favorecimento;
- O Colaborador da ATMA responsável pela indicação do candidato não poderá participar do processo seletivo na qualidade de selecionador ou avaliador;
- A gestão de contrato de fornecedores, clientes e parceiros que tenham familiares na Companhia não poderá ser realizada pelo Colaborador familiar da outra parte. Para o nosso Código, familiares englobam o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- A indicação de Companhias fornecedoras, pertencentes ou dirigidas por familiares de Colaboradores da ATMA, pode ser realizada desde que informada previamente e formalmente à área de *Compliance* e Suprimentos; e
- Nesses casos, o Colaborador que fez a indicação não participará do processo de negociação e a contratação será baseada em critérios técnicos, éticos e objetivos (qualidade, preço etc.), respeitada a Política Anticorrupção.

XV. RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE COLABORADORES

Não é permitido o relacionamento afetivo entre Colaboradores com relação de subordinação direta entre os envolvidos, considerando uma mesma Diretoria ou linha de reporte.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

XVI. ATIVIDADES PARALELAS

Para o desempenho de atividades paralelas, remuneradas ou não, fora de sua jornada de trabalho, o Colaborador deverá ter cautela para que elas não impactem negativamente no seu desempenho ou na imagem da Companhia, e para que não constituam conflitos quanto a situações de concorrência. Para o desempenho dessas atividades, devem ser observados os seguintes aspectos:

- Não é permitida a realização de atividades paralelas durante o expediente ou nas dependências da Companhia;
- É proibida a utilização de ativos da Companhia para tais atividades;
- Não é permitido que Colaboradores participem da gestão ou conselhos de administração de Companhias concorrentes, bem como desenvolvam atividades externas que possam caracterizar qualquer tipo de conflito de interesses com os negócios da Companhia;
- A utilização de informações internas em palestras, workshops ou aulas deve ser autorizada pela Diretoria; e
- Convites para ministrar palestras como representante da ATMA devem ser validados previamente com o respectivo Diretor;
- A fim de garantir a transparência em nossos negócios, recomendamos que convites para assumir papéis de conselheiros, em qualquer Companhia ou organização, sejam informados e validados com o seu respectivo Diretor.

XVII. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades com o objetivo de iniciar ou estreitar relações comerciais é uma prática comum no mundo corporativo. A ATMA permite tal prática desde que tenha um propósito comercial legítimo e razoável, e desde que não esteja atrelada a qualquer tipo de retribuição, vantagem ou contraprestação.

Para nosso Código:

Brinde é qualquer objeto, geralmente sem valor comercial, distribuído como cortesia, propaganda, ação promocional habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas (ex.: caneta, agenda, caneca com a logomarca da Companhia etc.);

Presente é qualquer objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal que possui valor comercial (ex.: bebidas, aparelhos eletrônicos, roupas, ingressos para jogos etc.);

Hospitalidade inclui despesas como o pagamento de viagens, alimentação, hospedagem, transporte, entre outras (ex.: convite para participação em eventos promovidos, apoiado ou patrocinado por Companhia, convite para apresentação de produtos e serviços ou das dependências de Companhia etc.).

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Brindes, Presentes e Hospitalidades na esfera privada:

- Brindes e Presentes poderão ser oferecidos e recebidos desde que o seu valor não exceda o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais); e
- Hospitalidades com propósito comercial legítimo e razoável poderão ser oferecidas e recebidas desde que as despesas com alimentação, hospedagem, transporte possuam valores modestos e razoáveis, bem como tenham sido aprovadas pelo superior imediato.

Brindes, Presentes e Hospitalidades para Agentes Públicos:

- Brindes poderão ser oferecidos desde que o seu valor não exceda o limite de R\$ 100,00 (cem reais);
- É expressamente proibido o oferecimento de presentes, independente do valor, a Agentes Públicos e seus familiares; e
- Hospitalidades com propósito comercial legítimo e razoável poderão ser oferecidas desde que as despesas com alimentação, hospedagem e transporte tenham sido previamente aprovadas pela Diretoria de *Compliance*.

Os Colaboradores da ATMA jamais deverão oferecer ou receber dinheiro em troca de favores ou privilégios, ou se envolver em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina.

O Código de Ética e Conduta da Companhia para quem será oferecido o brinde ou hospitalidade deverá ser respeitado, desde que seja compatível com este Código e devidamente divulgado.

Não havendo, por parte da outra Companhia, qualquer direcionamento neste sentido, a oferta deverá ser alinhada com o gestor imediato na ATMA, respeitando as regras definidas neste Código.

É importante que a oferta ou recebimento de brindes ou hospitalidades não tenham uma obrigação ou expectativa de retribuição ou contraprestação. Ou seja, ao receber ou oferecer algum desses itens, o Colaborador, por exemplo, não deverá retribuir ou ser retribuído seja com favores, dinheiro, privilégios, vantagens, informações sigilosas, ou qualquer outra forma de retribuição.

Refeições

As refeições de negócios devem sempre ter um propósito comercial legítimo e razoável, e nunca deverão gerar uma obrigação ou expectativa de retribuição ou contraprestação, estando limitadas aos critérios estabelecidos nas normas internas da Companhia.

- Somente pessoas autorizadas pela Diretoria poderão realizar ou participar de refeições de negócios;
- As refeições devem respeitar o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa;
- O Colaborador deverá pagar a refeição e solicitar reembolso; e

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Em caso de refeições com fornecedores ou potenciais fornecedores, cada parte deverá arcar com suas despesas.

Mais detalhes e regras específicas encontram-se na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

XVIII. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A ATMA buscará dar apoio à comunidade em que atua, por meio de projetos sociais e de ações socioculturais. Este apoio poderá ocorrer através de doações ou patrocínios, financeiros ou não, sempre em estrito cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

Doações e patrocínios jamais devem ser realizados com a intenção de obter qualquer vantagem indevida para a ATMA.

Após a anuência da Alta Administração para a realização de doações e patrocínios, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Doação/Patrocínio, com a finalidade de se realizar uma avaliação acerca de seu objeto e da entidade beneficiada. Tal avaliação também terá como finalidade identificar eventual histórico de envolvimento da entidade beneficiada em casos de corrupção ou fraude, bem como relação com agentes públicos.

A ATMA não apoia ou realiza doações para partidos políticos ou campanhas políticas.

Mais detalhes e regras específicas encontram-se na Política de Doação e Patrocínio.

XIX. QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

A adoção de boas práticas em relação à Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde permite que os processos da ATMA sejam mais eficientes. Ações que atuem na redução de acidentes e incidentes de trabalho e impactos ambientais tornam trabalhadores e consumidores mais satisfeitos.

Por isso, todas as pessoas que utilizam a estrutura ou materiais da Companhia, sejam elas Colaboradores ou visitantes, desempenham um papel importante na redução de danos ambientais, acidentes e incidentes de trabalho e ajudam na elevação da qualidade, por meio de uma postura ativa, da adoção de boas práticas de saúde e da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para as funções exercidas.

Os Colaboradores e visitantes da ATMA deverão:

- Relatar os acidentes e os incidentes de trabalho que venham a ocorrer nas dependências da Companhia ou a seu serviço, com Colaboradores, terceirizados, parceiros ou prestadores de serviços;
- Preservar a limpeza, organização e segurança nos locais de trabalho;
- Utilizar os EPIs necessários para o desempenho das atividades e zelar para que os demais Colaboradores também o façam;
- Informar ao respectivo gestor sempre que identificar situações de risco no ambiente de trabalho;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Não guardar, consumir, ou permanecer sob o efeito de quaisquer tipos de entorpecentes e/ou bebidas alcoólicas nas dependências da Companhia ou a serviço; e
- Comunicar o gestor sempre que estiver sob tratamento médico, tomando medicamentos que interfiram nos reflexos e que possam comprometer a sua segurança ou dos demais Colaboradores. O porte de armas somente será permitido aos profissionais autorizados e habilitados, durante o exercício de suas atividades, conforme a legislação vigente.

A ATMA trabalha para que seu Sistema de Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional seja mantido em conformidade com as normas OHSAS 18001:2007 e NBR ISSO 14001:2004.

XX. NO RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS E INVESTIDORES

As relações com acionistas e investidores devem promover a geração de valor e a preservação dos seus legítimos interesses, com o objetivo de garantir a perenidade dos negócios.

A ATMA está comprometida com o cumprimento de todas as normas existentes no mercado de valores mobiliários, tais como as estabelecidas pela B3 e CVM.

Desta forma, deverá:

- Cooperar de boa-fé com auditorias internas e externas;
- Agir com transparência, imparcialidade e exatidão na prestação de informações e tomada de decisões; e
- Cumprir as regras aplicáveis nas demonstrações contábeis e financeiras que traduzam com rigor e clareza as transações efetuadas.

Não é permitido:

- Tomar decisões que privilegiem injustificadamente uma das partes em situações de conflito de interesses;
- Tirar vantagem indevida, a partir do uso de informações confidenciais ou privilegiadas a que tenha acesso; e
- Divulgar informação restrita ou confidencial ao mercado, interferindo no valor da ação ou imagem da Companhia.

XXI. AQUISIÇÕES, FUSÕES E OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

A ATMA, na hipótese de fusões, aquisições ou realização de outras operações societárias, realiza as diligências e verificações prévias necessárias a fim de identificar riscos financeiros, econômicos, de imagem e jurídicos, com destaque ao cumprimento da Lei Anticorrupção e da Lei de Defesa da Concorrência, bem como ao cumprimento da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e normas da B3 e CVM.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

XXII. COMITÊ DE AUDITORIA

O Comitê Auditoria da ATMA foi instituído na forma da ICVM 308/99 e do art. 22 e seguintes do Regulamento do Novo Mercado e tem, dentre outros, o objetivo de monitorar o cumprimento das diretrizes previstas neste Código de Ética e Conduta pelos colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócios da Companhia, monitorar as exposições de risco da ATMA e acompanhar as atividades da Auditoria Interna, assessorando, assim, o Conselho de Administração.

A atividade do Comitê de Auditoria é de supervisão. Porém, todas as áreas da Companhia são responsáveis pelo cumprimento e pela disseminação do conteúdo deste Código.

XXIII. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual da ATMA é o resultado tangível dos trabalhos dos seus colaboradores e de terceiros contratados, como relatórios, planilhas e projetos; e o resultado intangível, como *know how*, imagem e reputação.

O uso indevido ou a distribuição não autorizada dessas informações não são tolerados, podendo ser considerados ilegais, gerando consequências negativas, tanto para a Companhia quanto para as pessoas envolvidas, incluindo, além de medidas disciplinares, ações judiciais e sanções.

Da mesma forma, devemos preservar o direito à propriedade intelectual de terceiros, sendo, portanto, proibido copiar, armazenar e instalar *software*, músicas, filmes e qualquer conteúdo pirata ou não licenciado, em desacordo com as regras de licenciamento ou obtidos de forma ilícita.

XXIV. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

É responsabilidade de cada Colaborador assegurar o total cumprimento de todos os termos deste Código.

Tomar a decisão certa e agir conforme os mais elevados padrões éticos e de integridade é responsabilidade pessoal de cada Colaborador e essa responsabilidade não pode ser delegada. Em caso de dúvida, os Colaboradores devem sempre ser orientados pelos princípios e valores estabelecidos neste Código, com possibilidade de consultar o seu superior hierárquico imediato, além da Diretoria de *Compliance* ou mesmo reportar mediante o Canal Direto, conforme detalhado abaixo.

A ATMA controla e monitora os meios de comunicação, assim como tem livre acesso aos arquivos armazenados nos equipamentos de sua propriedade. A Companhia também possui o direito de controlar e monitorar o acesso à internet e de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação (são exemplos, mas não limitados a: computadores, *tablets*, *smartphones*, telefones etc.).

O e-mail corporativo é uma ferramenta de trabalho de propriedade da ATMA e, portanto, poderá ser monitorado. Assim sendo, utilize-o com responsabilidade e profissionalmente. Não envie mensagens inadequadas, ofensivas, obscenas, nem correntes ou pirâmides.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

XXV. MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer falha no cumprimento dos termos deste Código poderá resultar, ao Colaborador envolvido, na aplicação de medidas disciplinares, como advertência, suspensão ou desligamento contratual por justa causa, conforme previsto no Procedimento de Medidas Disciplinares da Companhia, além de eventuais implicações judiciais.

XXVI. CANAL DE COMUNICAÇÃO: CANAL DIRETO

Em caso de dúvidas, os Colaboradores poderão entrar em contato com a área de *Compliance*.

Além disso, Colaboradores e terceiros são fortemente encorajados a reportar, por meio do Canal Direto, quaisquer condutas que violem ou tenham o potencial de violar o presente Código, assim como a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção.

Os meios de contato com o Canal Direto estão divulgados nos *websites* das Companhias controladas pela ATMA.

A ATMA garante a realização da apuração das manifestações, respeitados os pilares do sigilo da apuração, da proteção do denunciante e da eficiência da apuração. Os Colaboradores e todos aqueles que mantiverem relações com a ATMA poderão ser investigados caso sejam alvo de denúncia, hipótese em que poderão ter monitoradas, verificadas e/ou analisadas as ferramentas e/ou locais utilizados para execução de suas atividades.

A gestão do Canal Direto é realizada em um ambiente seguro, em que se garante aos denunciantes que, em nenhuma hipótese, será revelada a autoria da comunicação, sendo-lhes assegurada total confidencialidade e sigilo, tanto de identidade quanto de conteúdo. Caso o denunciante não queira se identificar, garantimos seu anonimato e a ausência de qualquer retaliação.

XXVII. TREINAMENTO

Anualmente, a ATMA realiza treinamentos obrigatórios sobre o Código de Conduta para todos os empregados e administradores, sendo que, para os recém-admitidos, este tema está inserido no programa de integração.

XXVIII. DICAS PARA REFLEXÃO

Quando estiver em dúvida a respeito de uma ação ou decisão, reflita e responda às seguintes questões:

- Esta ação me incomoda ou me deixa desconfortável?
- Está de acordo com os valores da ATMA ?

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- O que diz o Código de Ética da ATMA ?
- Há alguma regra relacionada à situação em questão nas Políticas, Procedimentos e Manuais da Companhia?
- A ação causará impacto na reputação da Companhia?
- Prejudicará outras pessoas?
- É algo que eu contaria com orgulho aos meus filhos?
- É algo que pode tirar meu sono?
- Eu gostaria de receber tal tratamento?
- Se a Companhia fosse minha, eu gostaria que meu Colaborador tivesse esta atitude?
- Se eu comentasse essa ação, prática ou atividade com pessoas do meu relacionamento mais próximo (pessoal, familiar, comunitário etc.), considerariam a situação aceitável?

Dicas para você, nosso líder:

Você precisa ser um exemplo de comportamento ético para todos os Colaboradores da ATMA!

Reconheça os méritos de cada pessoa e propicie igualdade de desenvolvimento profissional, segundo o valor e a contribuição de cada Colaborador. Não admitimos que decisões concernentes à carreira profissional dos Colaboradores se baseiem somente em relações pessoais. Certifique-se de que a sua equipe receba treinamento contínuo e adequado, além de informações atualizadas sobre as políticas da ATMA.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

4. Anexos

ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

O presente Termo de Ciência e Compromisso é documento integrante do Contrato de Trabalho do Colaborador com a ATMA e é composto por duas vias. Uma via permanece com o Colaborador e a outra via com Companhia.

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética da ATMA. Estou ciente e de pleno acordo com os termos e orientações estabelecidas, bem como da sua relevância para mim e para a Companhia.

Com responsabilidade, comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me às medidas disciplinares, conforme as normas internas da Companhia, e à legislação aplicável.

Nome Completo:

Área:

E-mail corporativo:

E-mail pessoal:

Contato Telefônico:

Assinatura:

Data:

Existe alguma situação que gostaria de comentar em relação a potenciais conflitos de interesses para informação e/ou validação de *Compliance*?

() Sim. Preencher o Termo de Esclarecimento e Validação

() Não.

Este termo é composto por duas vias. Uma via é do Colaborador e a outra via é da Companhia.

ANEXO II TERMO DE ESCLARECIMENTO E VALIDAÇÃO

Este termo é voltado para os Colaboradores que tenham alguma situação que possa sugerir conflito de interesses com os negócios da ATMA, como também situações que necessitem de validação da Companhia, de acordo com as regras dispostas neste Código.

1. Indique as Companhias fornecedoras, prestadoras de serviços, clientes ou parceiras da ATMA da(s) qual(is) você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão.

2. Indique pessoas com as quais possui estreito relacionamento (familiar, afetivo, amizade etc.) que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

posições com poder de decisão em Companhia fornecedora, prestadora de serviços, parceira, cliente ou concorrente da ATMA:

3. Situação(ões) que necessite(m) de validação:

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são fieis, verdadeiras e acuradas, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a ATMA necessite tomar acerca do presente Termo.

Nome Completo:

Área:

Assinatura:

Data:

Este termo é composto por duas vias. Uma via é do Colaborador e a outra via é da Companhia.

5. Glossário

Não aplicável.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

6. Ficha Técnica

Nome da Política: Código de Ética e Conduta

Código da Política: Código de Ética e Conduta

Número e data da versão: 3

Área Responsável pelo Documento: Diretoria de *Compliance*

Referências: Código de Ética e Conduta

Nome e cargo do colaborador que elaborou a Política: Sâmara Lemos

Nome e cargo do colaborador do Jurídico Corporativo que revisou a Política: Patrícia Montoro

Nome e cargo do colaborador do *Compliance* que revisou a Política: Letícia Malheiros

Nome do(a) Diretor(a) que aprovou a Política: Letícia Malheiros

Data de aprovação da versão atual da Política: 06/05/2022

Data de publicação da versão atual da Política: 09/05/2022

Prazo para a revisão da Política: 06/05/2024

Classificação da Informação: Pública

Áreas relacionadas com o processo disciplinado: Todas

Processo: Código de Ética e Conduta

Histórico de Versões

Versão	Data	Alterações
2	24/01/2021	Atualização do Código de Ética
3	06/05/2022	- Adequação para o padrão ATMA; - Alteração do título do documento; - Atualização de contato com o Canal Direto.